

**LEI N° 1073/2003**

**Súmula: “Declara de Utilidade Pública o Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE.”**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Pe. Lessir Canan Bortuli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE, com sede no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a Rua Prefeito Dedi Barichello Montagner, 139 - Centro Norte.

**Art. 2º** - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar em cada exercício financeiro, ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade duovizinhense, no ano precedente, no setor definido pelo seu Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - A entidade, na forma prevista no “caput” deste artigo, deverá apresentar relatório à Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

a) Deixar de apresentar relatório dos serviços prestados à coletividade por mais de 12 (doze) meses;

b) Substituir os fins previstos nos seus estatutos sem prévio conhecimento do Executivo Municipal, cuja alteração, todavia, não poderá modificar os objetivos do estatuto originário;

c) Alterar sua denominação dentro de 01 (um) ano e, depois de ocorrido o prazo se pretender fazê-lo, deverá providenciar a averbação da alteração junto ao Cartório competente, bem como comunicar à Secretaria Municipal a qual deve prestação de contas;

d) Passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

e) Distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

f) Deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas no seu estatuto.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,  
aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e  
três, 42º ano de emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortuli  
Prefeito**